



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

PROJETO DE LEI Nº 3.103/2019

Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica.

Maurício Lemes de Carvalho, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.06.02.10.302.0013.2.061 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES SAÚDE ATENÇÃO ESPECIALIZADA			
3390 39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	272	102	1.400.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.06.02.10.302.0013.0.022 - TRANSF FINANCEIRAS À CASA DE CARIDADE DE OURO FINO			
3350 43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	268	102	1.400.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 29 de janeiro de 2019.


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO-MG

29-JAN-2019 14:26 000298 2/2



MUNICÍPIO DE OURO FINO

SEDE I - Av. Cyro Gonçalves, 173 - Fone/Fax: (035) 3441-9401
SEDE II - Av. Barão do Rio Branco, 145 - Fone/Fax: (035) 3441-9400
CEP 37570-000 - CNPJ nº 18.671.271/0001-34

Ouro Fino, 29 de Janeiro de 2019.

JUSTIFICATIVA

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar o incluso Projeto de Lei que ***"Autoriza a abertura de crédito suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde, para os fins que especifica"***.

É de conhecimento de V. Exas. que, há vários anos, o custeio do Pronto Atendimento municipal é realizado através de convênio com a Casa de Caridade de Ouro Fino, com repasse dos recursos pelo Município.

Este ano, quando da reunião para ajuste das ações do plano de trabalho para o exercício de 2019, ambas as partes, Diretoria da Casa de Caridade e Poder Executivo Municipal, entenderam que, para a melhor gestão do serviço prestado à população, seria melhor excluir o Pronto Atendimento do Plano de Trabalho da Casa de Caridade.

Neste Projeto de Lei, a suplementação orçamentária no valor de R\$ 1.400.000,00 tem a origem de seu recurso financeiro em anulação de despesa, razão pela qual, o artigo 1º autoriza a abertura de crédito suplementar, assim como o artigo 2º anula as dotações orçamentárias que especifica.

Assim, ao concluir, estamos certos que os Membros dessa Casa, sensíveis que são às razões que subsidiam a presente Mensagem de Lei, saberão avaliar a elevada e indispensável importância da presente proposta.

Contando, desde já, com o apoio dessa Ilustre Casa de Leis à presente iniciativa, aproveito para solicitar, na forma do art. 56 de Lei Orgânica do Município, a sua apreciação em regime de urgência especial, em função da necessidade de concluir as medidas administrativas para não interrupção do serviço essencial em questão.

Na oportunidade renovo nossos protestos de grande estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


MAURÍCIO LEMES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.

José Maria de Paula

DD. Presidente da Câmara Municipal

Ouro Fino - MG